



CREENCIAMENTO

N. 2/2024 – FMS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC

OBJETO

CREENCIAMENTO de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, bem como para fornecimento de medicamentos em virtude de Ordem Judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável residente no âmbito do Município de Irani/SC.

DATA DE ABERTURA DO CREENCIAMENTO

20/03/2024 às 9 horas.

1/43

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 79, inciso II, da Lei n. 14.133/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.627.522/0001-70, com sede administrativa na Rua Rosalino Rodrigues, 480, Centro, Irani SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI CANCI, TORNA PÚBLICO** que fará realizar o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, nos termos do artigo 78, inciso I; e 79, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Irani/SC, no seguinte endereço: rua Eilírio de Gregori, n. 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

1. OBJETO

2/43

O objeto do procedimento auxiliar é o **CRENCIAMENTO** de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, bem como para fornecimento de medicamentos em virtude de Ordem Judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável residente no âmbito do Município de Irani/SC.

2. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão se credenciar todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e nos seus anexos, mediante entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento a serem protocolados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Irani/SC, na rua Eilírio de Gregori, n. 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP: 89680-000.
- 2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados relacionados na documentação entregue, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da empresa.
- 2.4.** Não poderá se credenciar:
 - 2.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado
- 2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados entregarão, exclusivamente no Setor de Tributações da Prefeitura do Município de Irani/SC, a documentação exigida para realização do procedimento de credenciamento;
- 3.2. Os itens, as especificações e regras de convocação constam do Termo de Referência que integra o presente Edital (Anexo I);
- 3.3. A documentação exigida para o credenciamento está elencada no Anexo II do presente Edital, cujos documentos deverão estar acompanhados de requerimento solicitando o

credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

3.4. Na ocasião do credenciamento a empresa interessada declarará que:

- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7.** A não entrega dos documentos na forma deste Edital e seus anexos implicará o não credenciamento da empresa, sem embargo da intimação da empresa para que resolva os vícios sanáveis.
- 3.8.** Caso após a homologação do credenciamento seja constatada a irregularidade na documentação apresentada pela empresa, será levado a efeito o seu descredenciamento do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível, administrativa e penal.
- 3.9.** Após a entrega dos documentos pela empresa, o Agente de Contratações verificará se a credenciada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 3.11.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 3.11.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.12. Caso atendidas as condições de participação, será homologado o credenciamento.

3.13. Caso seja constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, a empresa será intimada para realizar a entrega dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e a critério da Administração, sob pena de restar a empresa inabilitada para o credenciamento.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação no credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5/43

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

4.3. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.4. A exigência dos documentos para habilitação no processo de credenciamento não exclui a possibilidade de exigência de novos documentos quando da convocação da credenciada para a efetiva prestação de serviços.

5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratações durante o certame;

5.1.2. não mantiver o orçamento apresentado quando convocado, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

5.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, recusar-se, no prazo de até 6 (seis) meses da apresentação do orçamento, a prestar os serviços cujos quais se comprometeu a prestar, pelo valor estimado no momento da apresentação do orçamento;

5.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.5. prestar os serviços em desacordo com as especificidades estabelecidas no orçamento apresentado e nos instrumentos de contratação que instruem o processo de contratação;

- 5.1.6.** deixar de garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 5.1.7.** não realizar os serviços no prazo previamente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como os casos em que as justificativas, ainda que não se tratem de caso fortuito ou força maior, sejam acatadas pela Administração;
- 5.1.8.** realizar serviços, trocar ou alterar peças/componentes sem a prévia autorização da Administração;
- 5.1.9.** realizar serviços em desconformidade com os padrões exigidos para a prestação de serviços de manutenção;
- 5.1.10.** não apresentar, por 3 (três) vezes, desde que convocada, o orçamento para a realização do serviço cujo qual esteja compreendido na sua esfera de atuação, ressalvadas as hipóteses previamente justificadas, ficando a critério da Administração o acatamento da justificativa;
- 5.1.11.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 5.1.12.** fraudar a licitação;
- 5.1.13.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 5.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 5.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às credenciadas/contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.2.1.** advertência;
- 5.2.2.** multa;
- 5.2.3.** descredenciamento do certame;
- 5.2.4.** impedimento de licitar e contratar e
- 5.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 5.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 5.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 5.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 5.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 5.4.** A multa será calculada, de acordo com a gravidade da infração, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Irani/SC.
- 5.12.** São obrigações da contratante:
- 5.12.1.** Atualizar, no primeiro dia útil de cada mês, a lista de empresas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção;
- 5.12.2.** Realizar, quando houver novos credenciados, a redistribuição do valor estimado de contratação entre as empresas credenciadas;
- 5.12.3.** Convocar as empresas credenciadas quando na necessidade de realização de serviços de manutenção mecânica ou elétrica nos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas;
- 5.12.4.** Convocar as empresas credenciadas de forma equânime, sem embargo do valor estipulado como limite para os gastos com cada empresa durante o exercício financeiro;
- 5.12.5.** Realizar as convocações de forma alternada sempre que possível, com vistas ao

equilíbrio dos gastos entre as empresas credenciadas, sem prejuízo das contratações que sejam mais vantajosas para a Administração Pública em virtude de especialidade/exclusividade na prestação do serviço ou em razão de urgência comprovada, admitindo-se a convocação da empresa mais próxima;

- 5.12.5.1. Quando não for possível realizar a convocação de forma alternada, seja por motivo de urgência ou em razão de exclusividade/especialidade na prestação de determinado serviço, a autoridade máxima no âmbito da Unidade Gestora justificará as razões da não convocação de forma alternada, cuja justificativa deverá instruir o procedimento de contratação da empresa convocada;
- 5.12.6. Notificar quaisquer irregularidades às empresas credenciadas/contratadas;
- 5.12.7. Fiscalizar o cumprimento dos contratos;

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de início do credenciamento.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por intermédio do seguinte e-mail: licitacao02@irani.sc.gov.br.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8/43

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo III**, deste edital) a ser firmado entre as partes.
- 7.2. A escolha da credenciada será a critério de terceiros, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, fica a cargo dos munícipes dependentes do fornecimento de medicamentos pelo poder público.
- 7.3. O credenciamento objetiva oferecer aos munícipes o direito de adquirir os medicamentos no local mais acessível, de acordo com o local de sua residência;

- 7.4.** A empresa credenciada deverá observar os valores previstos na tabela CEMED, bem como os percentuais de desconto estipulados no Termo de Referência (Anexo I), mantendo-se, desde logo, vinculada aos referidos valores de referência.
- 7.5.** A lista de medicamentos poderá ser acessada junto ao site “gov.br/ANVISA”, devendo sempre ser adotada a edição mais atual da lista de preços (última versão publicada em 01/01/2024 às 19h00min e atualizada em 03/01/2024 às 18h30min).
- 7.6.** As condições do credenciamento de farmácias são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Irani como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.
- 7.7.** O credenciamento será efetivado após análise e aprovação dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitações, homologação pela Autoridade Superior e, por fim, pactuação do Termo de Contrato, Anexo III deste Edital.

8. VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

9/43

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante empenho, após o fornecimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2024:
- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do credenciamento e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da prestação de serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 9.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 10.2.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Irani/SC, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.3.** As empresas só poderão fornecer os medicamentos mediante a apresentação da receita

médica acompanhada da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo servidor competente;

10.4. O preço proposto a ser pago é fixo e irrevogável (Tabela CEMED com coeficiente de adequação de preço aplicável sobre o preço máximo ao consumidor).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10/43

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://irani.sc.gov.br/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

11.11.5. ANEXO VI – Requerimento de credenciamento



11.11.6. ANEXO VII – Tabela de valores dos medicamentos

Irani/SC, 4 de março de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

11/43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Irani/SC;

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato/ata de registro de preço, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Sra. Iara Cristina Ribeiro da Silva, designada para fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços/credenciamento, bem como fica designada como Gestora a Sra. Bernardete Lucia Grisa.

12/43

2. OBJETO

CRENCIAMENTO de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, bem como para fornecimento de medicamentos em virtude de Ordem Judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável residente no âmbito do Município de Irani/SC.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
OBJETO	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
DESCONTO	Percentual de descontos sobre o valor do medicamento na referida tabela: Medicamentos de referência = CAP 5% de desconto;

	<p>Medicamentos genéricos = CAP 10% de desconto; medicamentos similares = CAP 15% de desconto;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAP – Coeficiente de Adequação de Preço Aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor;
VALOR DE REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes da tabela CMED, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

- A lista de medicamentos poderá ser acessada junto ao site “gov.br/ANVISA”, devendo sempre ser adotada a edição mais atual da lista de preços (última versão publicada em 01/01/2024 às 19h00min e atualizada em 03/01/2024 às 18h30min).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de a Secretaria/Fundo suprir a eventual e imprevisível demanda de medicamentos que não fazem parte do estoque. O credenciamento se mostra como a solução que melhor atende à necessidade, na medida em que o fornecimento dos medicamentos surge de forma imprevisível, a partir de ordem judicial ou em virtude de eventuais situações de vulnerabilidade grave em que se mostre imprescindível o custeio dos medicamentos pelo poder público.

13/43

3.2. Registra-se que os medicamentos a serem adquiridos são aqueles de que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe e são destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência e/ou por ordem judicial;

3.3. Insta salientar que a saúde é direito de todos e dever do estado, por força do que estabelece o artigo 196 da Constituição Federal da República.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável. Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabeleça Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Irani.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações Do Contratado:

O contratado deverá obedecer aos seguintes descontos para o fornecimento:

PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NA TABELA CMED:

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA = CAP 5% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS GENÉRICOS = CAP 10% DE DESCONTO

MEDICAMENTOS SIMILARES = CAP 15% DE DESCONTO

*CAP – coeficiente de adequação de preço aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

14/43

5.3. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

5.4. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.5. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Tem por objeto o CREDENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável.

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabeleça Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Irani.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao município uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Obrigações da Secretaria/Fundo:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

15/43

7.2. Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. As empresas interessadas poderão realizar o seu credenciamento a qualquer tempo, bastando, para tanto,

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o produto fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

16/43

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. De tal sorte, oportunizar-se-á a diversidade de credenciados ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde;

9.2. O critério de seleção utilizado será o previsto no artigo 79, II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja a seleção a critério de terceiros

10. RECURSO A SER UTILIZADO:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: SMS

Fonte de Recursos: 166 e Fr 1002

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Iara Cristina Ribeiro da Silva

Cargo/função: Farmacêutica

Matrícula: 5515

Unidade: SMS

Assinatura do fiscal:

Fiscal Suplente: Simara Andreia Casara

17/43

Cargo/função: Diretora adm. Financeiro

Matrícula: 5644

Unidade: SMS

Assinatura do fiscal suplente: _____

Irani/SC, 19 de fevereiro de 2024.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

Apêndice do Anexo I - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tem por objeto o CRENCIAMENTO e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável.

18/43

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Irani.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no PCA para esta contratação o valor de R\$ 300.000,00.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.
- Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.
- Entregar os medicamentos imediatamente e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

4. VALOR ESTIMADO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
OBJETO	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
DESCONTO	Percentual de descontos sobre o valor do medicamento na referida tabela: Medicamentos de referência = CAP 5% de desconto; Medicamentos genéricos = CAP 10% de desconto; medicamentos similares = CAP 15% de desconto; <ul style="list-style-type: none"> • CAP – Coeficiente de Adequação de Preço Aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor;
VALOR DE REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes da tabela CMED, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão não foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 95/2023, pois se tratar credenciamento e ser com base na tabela CMED o valor varia o percentual.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento do valor gasto no ano de 2023, visto valor da inflação chegou-se a seguinte estimativa de valor estimado para o gasto anual, com possibilidade de aditivo de até 25%.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
OBJETO	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
DESCONTO	Percentual de descontos sobre o valor do medicamento na referida tabela: Medicamentos de referência = CAP 5% de desconto; Medicamentos genéricos = CAP 10% de desconto; medicamentos similares = CAP 15% de desconto; <ul style="list-style-type: none"> • CAP – Coeficiente de Adequação de Preço Aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor;
VALOR DE REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes da tabela CMED, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. ^{20/43}

Do preço

- O PMC - Preço Máximo ao Consumidor é o preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias, tendo em vista que este contempla tanto a margem de lucro como os impostos inerentes a esses tipos de comércio. Orientação Interpretativa nº 02, 13/11/2006 – CMED.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>

A lista poderá ser acessada junto ao site “gov.br/ANVISA”, devendo sempre ser adotada a edição mais atual da lista de preços, sendo a última versão publicada em 01/01/2024 às 19h00min e atualizada em 03/01/2024 às 18h30min.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o credenciamento de empresas do ramo farmacêutico, visando o fornecimento de medicamentos de acordo com a necessidade do Município, em razão da necessidade de a Secretaria/Fundo suprir demanda com os serviços contratados.

O credenciamento se mostra como a solução que melhor atende à demanda, na medida em que a necessidade de fornecimento dos medicamentos surge de forma imprevisível, a partir de ordem judicial ou em virtude de eventuais situações de vulnerabilidade grave em que se mostre imprescindível o fornecimento de medicamentos que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe.

Salienta-se que os medicamentos são destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, por ordem judicial e demais medicamentos os quais a Secretaria de Saúde não possui estoque.

Havendo demanda, o cidadão solicitará junto a farmácia básica do município com receita médica, que será acompanhada da Autorização de Fornecimento. Munido da documentação, o usuário dirigirá-se até o estabelecimento credenciado a sua escolha para realizar a retirada do medicamento.

Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de municípios economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o Município cumpra com o dever constitucional de levar a efeito a saúde em face dos municípios.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento do produto será levado a efeito de forma parcelada, na medida em que a compra dos medicamentos será realizada conforme a demanda do município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Irani.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata,

Busca-se com esse tipo de contratação, proporcionar aos pacientes o início do tratamento imediato, pois não será por falta da distribuição do medicamento ou insumo que o paciente ficara sem o tratamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Busca-se manter em estoque medicamentos, mas como surge demandas judiciais e casos de vulnerabilidade, não se pode estimar o que ser necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

22/43

Irani/SC, 08 de fevereiro de 2024.

RUBIA MAGNABOSCO
DIRETORA ADMINISTRATIVA PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

23/43

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- b) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- e) Para as empresas sediadas num raio acima de 130 (cento e trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Irani/SC:
- e.1) declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;
- e.2) declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Declaração de que os valores cotados para a mão de obra estão em consonância com os valores usualmente exercidos pela empresa, acompanhado de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, **emitidas antes da publicação do edital de credenciamento.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC

CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, com sede na Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, na cidade de Irani/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-39 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI. portador da matrícula funcional n. 5042, e a empresa, inscrita no CNPJ n., situada na, neste ato representada pelo(a) preposto(a) sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n., doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de farmácias e/ou drogas para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, bem como para fornecimento de medicamentos em virtude de Ordem Judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente ou responsável residente no âmbito do Município de Irani/SC.

25/43

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
OBJETO	Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
DESCONTO	Percentual de descontos sobre o valor do medicamento na referida tabela: Medicamentos de referência = CAP 5% de desconto; Medicamentos genéricos = CAP 10% de desconto; medicamentos similares = CAP 15% de desconto; <ul style="list-style-type: none"> • CAP – Coeficiente de Adequação de Preço Aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor;
VALOR DE REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes da tabela CMED, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

- A lista de medicamentos poderá ser acessada junto ao site “gov.br/ANVISA”, devendo sempre ser adotada a edição mais atual da lista de preços (última versão publicada em 01/01/2024 às 19h00min e atualizada em 03/01/2024 às 18h30min).

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. O credenciamento será gerenciado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

- 4.1. A empresa credenciada será convocada para o fornecimento de medicamentos durante o prazo de vigência do credenciamento (12 meses, prorrogável por igual período);
- 4.2. A convocação será realizada a critério de terceiros, pelo próprio cidadão beneficiário do medicamento;
- 4.3. O cidadão, munido da receita médica e da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dirigir-se-á até a farmácia de sua preferência para realizar a aquisição do medicamento, devendo a contratada fornecê-lo de imediato, ainda que em regime de plantão;
- 4.4. É vedado o fornecimento de medicamentos sem a apresentação da Autorização de Fornecimento pelo beneficiário.
- 4.5. Caso se constate engodo, má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;
- 4.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 4.9. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 4.10. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o produto fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 4.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4.12. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**
- 4.13. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados

nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

- 4.14. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 4.15. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 4.16. A contratada deverá fornecer garantia dos produtos/serviços fornecidos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 5.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 5.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

27/43

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.

7. ANTICORRUPÇÃO

- 7.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.
- 7.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:
 - a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à

obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

7.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

8. PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

9. FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. 28/43

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Irani/SC, de de 2024.

MUNICIPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal:

Nome:
Matrícula:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CREENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

CREENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI/SC, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

29/43

Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br, licitacao@irani.sc.gov.br e licitacao02@irani.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

ANEXO VI – Modelo de requerimento de credenciamento

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento para fornecimento de medicamentos, de acordo com as disposições do Credenciamento n. 2/2024 – FMS, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			

Por fim, declaramo-nos aptos para o credenciamento e fornecimento de medicamentos de acordo com as seguintes disposições:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
OBJETO	Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Irani, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica
FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência do item anterior
DESCONTO	Percentual de descontos sobre o valor do medicamento na referida tabela: Medicamentos de referência = CAP 5% de desconto; Medicamentos genéricos = CAP 10% de desconto; medicamentos similares = CAP 15% de desconto; <ul style="list-style-type: none">• CAP – Coeficiente de Adequação de Preço Aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor;
VALOR DE REFERÊNCIA	Os percentuais de desconto incidirão sobre os medicamentos a serem adquiridos constantes da tabela CMED, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

- A lista de medicamentos poderá ser acessada junto ao site “gov.br/ANVISA”, devendo sempre ser adotada a edição mais atual da lista de preços (última versão publicada em 01/01/2024 às 19h00min e atualizada em 03/01/2024 às 18h30min).

Irani, ___/___/_____

REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI/SC
CRENCIAMENTO N. 2/2024 – FMS

TABELA DE PREÇOS

A tabela de preços CMED está disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

O contratado deverá obedecer aos seguintes descontos para o fornecimento:
MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA = CAP* 5% DE DESCONTO;
MEDICAMENTOS GENÉRICOS = CAP* 10% DE DESCONTO;
MEDICAMENTOS SIMILARES = CAP* 15% DE DESCONTO.

*CAP - coeficiente de adequação de preço aplicável sobre PMC – preço máximo ao consumidor.